



POLÍCIA CIENTÍFICA

BOLETIM GERAL Nº. 004/2019 Goiânia, 01 de Abril de 2019.

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Superintendente: Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo

Gerente de Criminalística: Humberto de Almeida Moreira

Gerente de Medicina Legal: Marcellus Sousa Arantes

**PARA CONHECIMENTO DESTA INSTITUIÇÃO E
DEVIDA EXECUÇÃO PUBLIQUE-SE O SEGUINTE:**

1ª PARTE

1. ATOS DO PODER EXECUTIVO

A) DECRETO Nº S/Nº DE 15 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900016003333**, resolve: I - exonerar **MARIA MERSA BRAZ GONÇALVES**, CPF/ MF nº 334.759.891-15, do cargo em comissão de Assessor Especial "C", Referência I, da Secretaria de Estado da Administração; II - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, todos da Secretaria de Estado da Administração:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/MF No	CARGO
1	LUANA PEIXOTO PÓVOA RODRIGUES	006.143.641- 08	SUPERVISOR "A", CDA-8
2	ALESSANDRO BORGES DE PAULA	547.791.701- 68	ASSISTENTE DE GABINETE "E" REFERÊNCIA V
3	ALEX ALVES DA SILVA	546.541.731- 53	ASSISTENTE DE GABINETE "E"



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



			REFERÊNCIA I
4	CARLOS ALBERTO CUNHA JÚNIOR	244.734.641- 72	SUPERVISOR "A", CDA-8
5	STÉFANNY KARINNY SOUZA FRANÇA	054.178.781- 03	SUPERVISOR "A", CDA-8
6	DANIELA LOPES PACHECO MAGALHÃES	964.953.671- 04	ASSESSOR ESPECIAL B REFERÊNCIA I
7	BRENO ALVES MORAIS DE SOUZA	002.405.941- 26	ASSISTENTE DE GABINETE "E" REFERÊNCIA V
8	ADOLFO SANTIAGO XAVIER	007.644.401- 52	ASSESSOR ESPECIAL "C" REFERÊNCIA II
9	WASHINGTON LUIZ ARAÚJO DA COSTA	986.062.711- 87	SUPERVISOR "C", CDA-1
10	CARLOS MARCELO SANDRÉ	966.830.826- 34	ASSESSOR ESPECIAL "A" REFERÊNCIA IV
11	RAFAEL VAZ DA SILVA	030.898.171- 52	ASSESSOR ESPECIAL "D" REFERÊNCIA III
12	VICTOR EMANUEL DE BARROS XAVIER	004.410.801- 03	ASSISTENTE DE GABINETE "F" REFERÊNCIA I
13	ARACELI DE SOUZA MARTINS ABREU	719.067.381- 49	ASSESSOR ESPECIAL "C" REFERÊNCIA I
14	EDUARDO RIBEIRO PASTORIN	016.130.701- 95	SUPERVISOR "A", CDA-8
15	FELIPE NAVES DE MORAES	047.252.971- 43	ASSISTENTE DE GABINETE "E" REFERÊNCIA IV
16	NÉLIA LÚCIA PEREIRA ARTIAGA	879.175.481- 04	ASSISTENTE DE GABINETE "F" REFERÊNCIA I
17	CARINE CRISTINE LORENA SILVA	753.732.701- 72	ASSISTENTE DE GABINETE "F" REFERÊNCIA I
18	THALES JOSÉ RESENDE DE ARAÚJO	035.388.911- 33	SUPERVISOR "C", CDA-1

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto no 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses. **PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 15 de abril de 2019, 131º da República. **RONALDO RAMOS CAIADO**

B) DECRETO Nº S/Nº DE 17 DE ABRIL DE 2019

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2019. O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo no 201900016004445, resolve exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei no 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, HUMBERTO DE ALMEIDA MOREIRA, CPF/ MF no 721.278.641-15, do cargo em comissão de Gerente Especial de Criminalística, CDI-3, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, ANTÔNIO CARLOS DE MACEDO CHAVES, CPF/MF no 576.342.381-04, para exercê-lo, ficando, condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto no 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse. **PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 17 de abril de 2019, 131º da República. <#ABC#125993#4#151156/> **RONALDO RAMOS CAIADO**



1.1 ATOS DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

SEM ALTERAÇÃO

1.2 ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SEM ALTERAÇÃO

2. ATOS DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.1 – PORTARIAS

A) PORTARIA Nº 212/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 02 de janeiro de 2019, Suplemento, publicado no Diário Oficial n. 22.963 e tendo em vista o que consta do Processo n. 201400016000619. Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, RESOLVE: Art. 1º **Designar** o servidor **Antônio Leonardo Gonçalves Leite**, CPF n. 658.104.144-00, ocupante do cargo de **Medico Legista**, para atuar como membro/representante do NRPTC da Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, junto à Comissão instituída através da Portaria n. 0587/2018, para o exercício da função de Gestor do **Contrato n. 021/2015, em substituição à servidora Valquiria Soares de Freitas**, com data retroativa a 25/03/2019. Referido contrato foi celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa BURITI-SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza predial, conservação, limpeza e desinfecção de caixas d'água, portaria, copa, garçom, piscineiro, jardinagem e encarregado, incluindo o fornecimento de materiais, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), pelo período de 12 (doze) meses. Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidor ora designado, deverá: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV – comunicar à autoridade competente, com



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; V – Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas. Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 4º. Determinar que ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 04 dias do mês de abril de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

B) PORTARIA Nº 213/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963 – Suplemento e tendo em vista o Processo/SEI n. 201800016014586. Considerando a solicitação contida no memorando nº: 14/2019 – SPTC-ASGAB RESOLVE, Art. 1º Retificar a Portaria n. 0003/2019/SSP, de 10 de janeiro de 2019, que Regulamenta a apreensão, movimentação, exames, acondicionamento, armazenamento e destruição de drogas, insumos e objetos relacionados no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública: I – Onde se lê: *“art. 3º (...) a autorização de cautela de tais objetos de acordo com o previsto no Termo de Cooperação nº 33/2018 que tratou da matéria”*. *“art. 7º (...) conforme previsto no Termo de Cooperação nº 33/2018 que tratou da matéria”*. *“art. 11 (...) de acordo com o previsto no Termo de Cooperação nº 33/2018 que tratou da matéria”*. II – Leia-se: a) *“ 3º (...) autorização de cautela de tais objetos de acordo com o previsto no Termo de Cooperação nº 02/2019 que tratou da matéria”*. b) *“art. 7º (...) conforme previsto no Termo de Cooperação nº 02/2019 que tratou da matéria”*. c) *“art. 11 (...)de acordo com o previsto no Termo de Cooperação nº 02/2019 que tratou da* Art. 2º Determinar o encaminhamento deste ato à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e demais providências de mister. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 04 dias do mês de abril de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



C) PORTARIA Nº 216/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Institui o Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP e dá outras providências. O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 8º da Lei nº 17.257/11, e Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás; Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* – COSO 2013 – *Internal Control – Integrated Framework* (ICIF) e atualizações; Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado; Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de *Compliance* Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado; e Considerando a Portaria nº 041/19-CGE, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação do Eixo IV do Programa de *Compliance* Público (PCP). RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial de *Compliance* Público que atuará no âmbito da SSP com a seguinte composição: I – Secretário de Estado da Segurança Pública; II – Superintendente Executivo/SSP; III – Chefe da Advocacia Setorial/SSP; IV – Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças/SSP; V – Superintendente da Polícia Técnico-Científica; e 1º O Comitê Setorial de *Compliance* será presidido pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e, na sua ausência, pelo Superintendente Executivo/SSP. 2º Caberá à Gerência da Secretaria-Geral/SSP de secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações. 3º O Comitê Setorial poderá convocar representantes de outras áreas da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP para participarem das reuniões. 4º O Assessor de Controle Interno, instituído por meio do §1º do art. 7º da Lei nº 17.257/11, fará a integração institucional entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP e a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, bem como a consultoria para implantação do Programa. O Assessor participará das reuniões do Comitê Setorial de *Compliance* em caráter consultivo, o que não lhe confere poder de voto. 5º O Comitê Setorial poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do presidente ou seu substituto. 6º As decisões do Comitê Setorial serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do presidente será qualificado. 7º A função de membro do Comitê Setorial de *Compliance* é indelegável e não remunerada. 8º O Comitê Setorial reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo Assessor de Controle Interno. Art. 2º Comitê Setorial de *Compliance*, doravante denominado “Comitê Setorial”, é um órgão colegiado de caráter consultivo e permanente para questões relativas ao Programa de *Compliance* Público e, reger-se-á por esta Portaria. Parágrafo Único – Serão produzidos relatórios bimestrais do resultado da atuação do comitê setorial, os quais serão submetidos ao Comitê Central de *Compliance*, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19. Art. 3º O Comitê Setorial zelará pela implementação dos eixos do Programa de *Compliance* Público, quais sejam: I –



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta; II – fomento à transparência; III – responsabilização; IV – gestão de riscos. Parágrafo único. Primeiramente serão implementadas as ações referentes ao eixo IV do Programa, o qual prevê a Gestão de Riscos. Art. 4º Compete ao Comitê Setorial: I – fomentar as práticas de Gestão de Riscos; II – acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos; III – zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos; IV – monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos; V – estimular a cultura de Gestão de Riscos; VI – decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes; VII – verificar o cumprimento de suas decisões; VIII – revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos; IX – indicar os proprietários de riscos; X – estabelecer o Plano de Gestão de Riscos; XI – retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos – ABR. XII – designar os servidores da Unidade responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos. XIII – Acompanhar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa *Compliance* Público. Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial: I – convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial; II – avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões; III – cumprir e fazer cumprir esta Portaria; IV – autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião. Art. 6º Para a implementação do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP foi firmado um Termo de Compromisso entre esta Pasta, a Procuradoria-Geral do Estado e a Controladoria-Geral do Estado, em 21/03/2019, o qual estabeleceu as obrigações a cargo de cada pasta. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia, aos 05 dias do mês de abril de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

D) PORTARIA Nº 225/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.963 – Suplemento, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo/SEI n. 201900016005791. Considerando a solicitação contida no Despacho n. 197/2019 – SPTC (6696339); Considerando o disposto no art. 10 do Decreto n. 8.465, de 05 de outubro de 2015, *in verbis*. Art. 10 *É vedado dispensar o servidor do registro do ponto eletrônico, ressalvadas as situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não. 1º 2º As situações ressalvadas no caput deste artigo, que exijam adequação da jornada de trabalho, serão definidas pelo Titular da Pasta ou da entidade, em ato próprio, do qual constará o pessoal nelas enquadrado, devendo ser encaminhado à Secretaria de Gestão e Planejamento para providências junto ao sistema de controle do ponto eletrônico.* **RESOLVE:** Art. 1º. Dispensar do registro de Ponto Eletrônico, a contar de 01 de abril de 2019 até 31 de dezembro do mesmo ano, **Marília Prego Maciel**, CPF n. 005.051.771-61 e **Letícia da Silva Ferreira**, CPF n. 969.970.101-30, ambas ocupantes do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública da Secretaria de Estado da Administração e colocadas à disposição da Secretaria de Estado de



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Segurança Pública /SPTC-IML através das Portarias n. 256/2019 – SEAD (6139088) e 298/19 SEAD (6274220), respectivamente. Art. 2º. Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer “PA” n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho “AG” n. 000878/2017, ambos da Procuradoria-Geral do Estado. Art. 3º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças/SSP, à Gerência de Gestão de Pessoas/SSP e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica/SSP para conhecimento e demais providências pertinentes. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, aos 11 dias do mês de abril de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

E) PORTARIA Nº 227/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Altera o Comitê Permanente para Questões da Mulher e da Diversidade instituído no âmbito da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás em decorrência do Decreto 9.251 de 25 de julho de 2018 e dá outras providências. O Secretário de Estado da Segurança Pública, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.963, Suplemento, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 8.934 de 06 de abril de 2017 e tendo em vista o processo n. 201800002047622. RESOLVE: Art. 1º Alterar o Comitê Permanente para Questões da Mulher e da Diversidade instituído por meio da Portaria n. 0578/2018. Art. 2º As servidoras abaixo elencadas passarão a integrar o sobredito Comitê: I – Paula Meotti, CPF n. 703.773.831-04, Delegada Titular da 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Goiânia; II – Major BM Selma Eurípedes Alves, CPF n. 776.861.951-04; III – Ten. Cel. PM 29.719 Michella Rodrigues Pires Bandeira, CPF: 843.626.771-00, Coordenadora Estadual da Patrulha Maria da Penha; IV – Emília Silva Souza, CPF n. 024.122.181-10, Assistente social – SPTC; V – Lorena Franco Pratti, CPF n. 831.456.211-49, Agente de Segurança Prisional – DGAP. Art. 3º A coordenação do Comitê em comento ficará a cargo da Delegada Titular da 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Goiânia; Art. 4º. Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, ao Comando Geral da Polícia Militar, ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, à Diretoria Geral de Administração Penitenciária e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e demais providências pertinentes. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias n. 0578 e 0780/2019. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia, aos 15 dias do mês de abril de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

F) PORTARIA Nº 232/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.963, Suplemento, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos da Lei n. 15.949 de 29 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017; Considerando a necessidade de dar cumprimento as orientações emanadas pela Procuradoria-Geral do Estado para o pagamento do Serviço



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Extraordinário – AC4 aos servidores pertencentes aos órgãos que integram a Segurança Pública do Estado; Considerando o interesse desta Secretaria e os ajustes oportunos no sentido de proporcionar uma segurança pública de qualidade e justa à sociedade goiana, e tendo em vista o Processo. RESOLVE: Art. 1º Ficam estabelecidos novos valores para pagamento da indenização pelo Serviço Extraordinário – AC4 a todos os segmentos da Secretaria da Segurança Pública, da forma a seguir: I – o valor da hora a ser paga compreendendo o período diurno (de segunda à quinta-feira) será de R\$ 22,06 (vinte e dois reais e seis centavos) e o valor da hora compreendendo o período noturno (de domingo à quarta-feira) será de R\$ 24,83 (vinte e quatro reais e oitenta e três centavos); e, II – o valor da hora a ser paga compreendendo o período diurno (de sexta-feira à domingo) será de R\$ 30,34 (trinta reais e trinta e quatro centavos) e o valor da hora a ser paga compreendendo o período noturno (de quinta-feira à sábado) será de R\$ 34,48 (trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos); Parágrafo Único. Considera-se Serviço Extraordinário Diurno o período de trabalho executado entre as 05h01min (cinco horas e um minuto) até as 21h59min (vinte e uma horas e cinquenta e nove minutos) e o Serviço Extraordinário Noturno o período de trabalho executado entre às 22h00min (vinte e duas) horas de um dia e às 05h00min (cinco) horas do dia seguinte. Art. 2º Os valores e horários serão regulamentados com diferenciação de escala conforme segue: 1º Consideram-se os seguintes horários **ESCALA AZUL**: I – Período Diurno (de 05h01min às 21h59min): de segunda-feira à quinta-feira no valor de R\$ 22,06; II – Período Noturno (de 22h00min às 05h00min): de domingo à quarta-feira no valor de R\$ 24,83; 2º Consideram-se os seguintes horários **ESCALA VERMELHA**: I – Período Diurno (de 05h01min às 21h59min): de sexta-feira à domingo no valor de R\$ 30,34; II – Período Noturno (de 22h00min às 05h00min): de quinta-feira à sábado no valor de R\$ 34,48. 3º “A Tabela referente aos horários e valores acima especificados, conforme previsto no Anexo I” (NR) Art. 3º O planejamento para emprego de servidores em situação de Serviço Extraordinário deverá se orientar pela política estadual de segurança pública, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Art. 4º Limita-se o quantitativo individual máximo a ser trabalhado mensalmente em 192 horas, devendo o Gestor primar pela equidade na distribuição de escalas resguardando o período de descanso regulamentar de cada servidor. Art. 5º Compete aos validadores a fiscalização do efetivo cumprimento da escala lançada no sistema RAI/Escala, pelos escaladores. Parágrafo único: Compete ao servidor em efetivo exercício conferir o devido lançamento de suas horas de serviço no sistema RAI/Escala. Art. 6º A prestação de contas do Serviço Extraordinário Remunerado – AC4 deverá ser feita, exclusivamente, através do sistema RAI Escala juntamente com os seguintes documentos: I – Expediente (ofício/memorando) solicitando a AC4 (anexo II); II – Escala/Ordem de Serviço (anexo III); III – Planilha gerada pelo sistema RAI Escala, constando os dados dos servidores devidamente escalados e respectivos valores, endossado pelo Chefe Imediato/Validador. 1º Demais e quaisquer documentos que possam comprovar a efetiva prestação dos serviços realizados (relatórios, escalas, ordens de serviço e etc.) quando solicitados. 2º A elaboração dos documentos referidos no caput seguirá os padrões dos modelos anexos, podendo, excepcionalmente, receber adaptações conforme as especificidades/necessidades dos respectivos Órgãos e dos diversos tipos de eventos. 3º Determinar que os órgãos que compõem esta Secretaria, autorizados por esta Portaria,



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



alimentem o Sistema com as informações do serviço extraordinário realizado por cada servidor, ficando condicionado o pagamento das horas laboradas extraordinariamente ao lançamento e validação no sistema RAI Escala. Art. 7º O servidor só poderá ausentar-se do serviço devidamente autorizado por seu superior, sendo computadas, para efeito de pagamento de AC4, apenas as horas efetivamente trabalhadas no período. Art. 8º O servidor para concorrer ao Serviço Extraordinário remunerado e ter direito ao recebimento da AC4 deverá cumprir, integralmente, jornada ordinária conforme disposição legal prevista para a Instituição a que pertença. Art. 9º O pagamento da indenização por Serviço Extraordinário – AC4 se dará, estritamente, para servidor empregado em Atividade Operacional especificada nesta Portaria. Parágrafo único. Considera-se Atividade Operacional, os serviços realizados pelos servidores em atividades finalísticas do seu órgão de origem, nos termos estabelecidos abaixo e conforme o especificado no Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017: Polícia Militar – Atividade de Polícia Ostensiva e as Atividades de Coordenação, Controle, Planejamento, Inteligência e Registros da Atividade Operacional além daquelas de Ensino, Correções, Disciplina e Direção Superior; Polícia Civil – Atividade de Polícia Judiciária, lavratura de Inquéritos, Flagrantes, Termos Circunstanciados de Ocorrências, Registros de Ocorrências e Investigações, além das Atividades de Coordenação, Controle, Planejamento, Inteligência e Registros da Atividade Operacional, além daquelas de Ensino, Correções, Disciplina e Direção Superior, Identificação Criminal e Civil (Emissão de Carteiras de Identidade); III. Bombeiro Militar – Atividade de Defesa Civil, Atividades Técnicas, Inspeções, Análises de Projetos, Prevenção e Combate a Incêndios, Perícias de locais de Incêndios, Buscas, Salvamentos e Socorros Públicos e as Atividades de Coordenação, Controle, Planejamento, Inteligência e Registros da Atividade Operacional, além daquelas de Ensino, Correções, Disciplina e Direção Superior; Diretoria Geral de Administração Penitenciária – Atividades voltadas para a administração prisional e a identificação penitenciária; Aplicação das normas de execução penal, as penas não privativas de liberdade e as medidas de segurança do sistema penitenciário do Estado e as Atividades de organização, supervisão técnica e controle das atividades da Pasta; Superintendência de Polícia Técnico-Científica/SPTC – Realização de Perícia Criminal, Perícia Médico-Legal, Perícia Odonto-legal, Balística, Papiloscopia, Necropapiloscopia, Psiquiatria Forense, Tanatologia Forense, Remoção de Corpos; Superintendência de Inteligência – Atividades de levantamentos, acompanhamentos de pessoas, grupos, eventos, e circunstâncias, análises de redes, fontes abertas, análise e interpretação de dados de telemática, interpretações contextuais relevantes e pertinentes, análises e interpretações de fatos e documentos, produção de documentos internos urgentes e relevantes, divulgações, estudos de casos, contenções, produção de artefatos, execução de atividades de inteligência e contra-inteligência, proteção Institucional, bem como as demais atividades vinculadas à execução de Operações de campo e àquelas imprescindíveis na produção de conhecimento de interesse da Segurança Pública; VII. Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças – Atividades finalísticas determinantes à consecução dos objetivos operacionais do Sistema de Segurança Pública; VIII. Superintendência da Academia Estadual de Segurança Pública – Atividades vinculadas com programas de ensino no âmbito da segurança pública: Orientação, Operacionalização e Instrução Policial; Superintendência da Corregedoria-Geral de Segurança Pública – Atividade Correcional do Sistema de Segurança



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Pública, na lavratura de Processos Disciplinares, Investigações, além das Atividades de Coordenação, Fiscalização e Controle das Corregedorias dos Órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública; Superintendência Executiva de Ações e Operações Integradas – Atividades de registros, análises e monitoramento do desempenho operacional dos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública; Funções de organização, supervisão técnica e controle das atividades da Pasta no seu campo de atuação; Estruturar e coordenar o sistema estadual de atendimento de emergências, controle dos sistemas de informação da SSPAP, as ações, projetos e propostas pertinentes ao Plano Estadual de Segurança Pública; Intermediar o relacionamento entre os órgãos e instituições buscando solução e equilíbrio entre as demandas e a capacidade do Pacto Social; Gabinete do Secretário – Receber, registrar, distribuir e expedir documentos do órgão; elaborar atos normativos e correspondência oficial do Gabinete do Secretário; comunicar decisões e instruções da alta-direção a todas as unidades do órgão e aos demais interessados; receber correspondências e processos endereçados ao titular do órgão analisá-los e remetê-los às unidades administrativas correspondentes; arquivar os documentos expedidos e os recebidos pelo Gabinete do Secretário, bem como controlar o recebimento e o encaminhamento de processos, malotes e outros; responder convites e correspondências endereçados ao titular do órgão, bem como enviar cumprimentos específicos; controlar a abertura e a movimentação dos processos no âmbito de sua atuação; e realizar outras atividades correlatas, bem como a atividade de Segurança de Autoridades e das Instalações Físicas da SSP-GO. Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos a partir de 1º de abril de 2019, revogando-se a Portaria n. 1153/2017 – SSP. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, aos 17 dias do mês de abril de 2019. Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO ANEXO I - ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA PERÍODO E VALORES DOMINGO SEGUNDA-FEIRA TERÇA-FEIRA QUARTA-FEIRA QUINTA-FEIRA SEXTA-FEIRA SÁBADO DIURNO (de 05h01min às 21h59min) R\$30,34 R\$22,06 R\$22,06 R\$22,06 R\$22,06 R\$30,34 R\$30,34 NOTURNO (de 22h00min às 05h00min) R\$24,83 R\$24,83 R\$24,83 R\$24,83 R\$34,48 R\$34,48 R\$34,48 ANEXO II Memorando nº. Goiânia, __ de ____ de 2019. Ao Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública. Assunto: Encaminhamento de Planilha de Horas Extraordinárias – AC/4 A par de meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar à V. Exa. a Planilha Consolidada para Pagamento de Ajuda de Custo de Horas Extraordinárias realizadas no âmbito desta Superintendência no transcorrer do mês de ____/2019, que totalizou o importe de R\$ ____ (____ reais) bem como: “INFORMAR DOCUMENTOS EM ANEXO” com seus respectivos anexos e informação dos servidores com direito à ajuda de custo de serviço extraordinário, comprovando a prestação das horas extraordinárias solicitadas. Ademais, cumpre ressaltar que os documentos ora apresentados foram devidamente analisados e conferidos pelos setores competentes desta Superintendência e está em consonância com a legislação aplicável à solicitação em tela, especialmente no tocante aos artigos 1º e 5º da Lei Estadual nº 15.949/2006 e a Portaria nº ____/2019/SSP. Por derradeiro, solicito a V. Exa. gestões no sentido de, após o devido “Autorizo”, retornar a presente documentação a esta Superintendência para os competentes lançamento em folha de pagamento dos servidores ora relacionados. Declaro ainda que o valor totalizado encontra-se dentro dos limites da cota



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



estabelecida para este Órgão na conformidade da Portaria nº (numero da nova portaria).

RESPONSÁVEL PELA SEÇÃO ANEXO III ESCALA DE
SERVIÇO 1. REFERÊNCIA: Serviço Extraordinário – AC4. 2. FINALIDADE: 3. EXECUÇÃO: a. Data:
b. Efetivo, Local e Horário: 4. QUADRO RESUMO: QUANTITATIVO EFETIVO SERVIDORES EM
COORDENAÇÃO SERVIDORES EM EXECUÇÃO TOTAL TOTAL DE HORAS-AC-4 EMPREGADA S
5. LOGÍSTICA: VIATURAS CARROS MOTOS TOTAL 6. MISSÃO: Goiânia-GO, __ de _____ de
2019. _____ Chefe Imediato.

G) PORTARIA Nº 233/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os serviços afetos a esta Pasta e o que consta do Processo/SEI nº 201900016006340. **RESOLVE:** Art. 1º **Designar** o servidor **Antônio Carlos de Macedo Chaves**, Perito Criminal, CPF n. 576.342.381-04, para responder, sem prejuízo de suas atribuições pela Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, no período compreendido entre 22/04/2019 a 03/05/2019, em substituição ao titular, o servidor **Humberto de Almeida Moreira**, CPF n. 721.278.641-15, que usufruirá de 12 (doze) dias de férias regulamentares. Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças/SSP e à Gerência de Gestão de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências pertinentes. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de abril de 2019. Rodney Rocha Miranda **Secretário**

H) PORTARIA Nº 249/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n, 22.963, Suplemento, tendo em vista o que consta do Processo/SEI n. 201900016006861. Considerando a necessidade de realização de ajustes entre esta Secretaria e a Secretaria de Estado da Administração – SEAD – no tocante aos efeitos da Portaria n. 0232/2019, especialmente o art. 10 do precitado ato, em atenção às orientações explanadas por meio dos memorandos n. 112/2019 – GGP/SSP e 151/2019 – SGPF/SSP. **RESOLVE**, Art. 1º Retificar o artigo 10 da Portaria n. 0232/2019/SSP de 17 de abril de 2019, que versa sobre a fixação novos valores para pagamento da indenização pelo Serviço Extraordinário – AC4 no âmbito desta Secretaria, tão somente na parte que se refere à data para aplicação dos efeitos: **I – onde se lê:** a – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos a partir de 1º de abril de 2019. **II – leia-se:** a – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com os devidos efeitos a partir de 1º de março de 2019**”. **NR** Art. 2º. Convalidar os atos financeiros e de prestação de contas já realizados no mês de Março/2019 e relativos à concessão de Horas Extraordinárias / AC-4. Art. 3º. Encaminhar cópia deste ato ao Comando Geral da Polícia Militar, ao Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, ao PROCON, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Diretoria Geral de Administração



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Penitenciária, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas **para fins conhecimento**. CUMPRAM-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 29 dias do mês de abril de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

2.2 – LICENÇA-PRÊMIO

A) PORTARIA Nº 210/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, com fulcro no art. 243 da Lei n. 10.460 de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o Processo/SEI n. 201900016001978. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor **Flavio José Teles de Moraes**, inscrito no CPF n. 091.099.737-37, Médico Legista, LICENÇA-PRÊMIO relativa ao 1º quinquênio, correspondente a 02 (dois) meses a ser **usufruída parcialmente**, no período compreendido entre **01/05/2019 a 01/07/2019**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado. CUMPRAM-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 02 dias do mês de abril de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

B) PORTARIA Nº 222/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, com fulcro no art. 243 da Lei n. 10.460 de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o Processo/SEI n. 201800016024193. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor Humberto Moreira dos Santos, inscrito no CPF n. 590.226.551-72, Auxiliar de Autópsia, lotado na Gerência de Medicina Legal, LICENÇA-PRÊMIO relativa ao 2º mês do 1º quinquênio, a ser usufruída parcialmente, no período compreendido entre **01/05/2019 a 01/06/2019**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria-Geral do Estado. CUMPRAM-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 09 dias do mês de abril de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

C) PORTARIA Nº 231/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, com fulcro no art. 243 da Lei nº 10.460 de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o Processo/SEI nº 201900016003441. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor **WAGNER TEIXEIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 288.840.861-91, Médico Legista, lotado na Gerência de Medicina Legal, LICENÇA-PRÊMIO relativa ao 1º quinquênio, a ser usufruída integralmente, no período compreendido entre **01/10/2019 a 01/01/2020**. Art. 2º



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" nº 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000878/2017, ambos da Procuradoria-Geral do Estado. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de abril de 2019.
Rodney Rocha Miranda SECRETÁRIO

2.3 – OUTROS

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 23032 DO DIA 11/04/2019

REQUERIMENTO - Licença Ambiental Prévia - IML Águas Lindas de Goiás

1- OBJETO - O presente termo tem por objeto a publicação do requerimento de Licenciamento Ambiental Prévio de construção do Instituto Médico Legal de Águas Lindas de Goiás entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, (Superintendência de Polícia Técnico-Científica), e a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águas Lindas de Goiás, observadas as disposições legais que regem a matéria, nos termos da Lei nº 8.051 de 30/11/1.992 e a Resolução CONAMA N. 006/1986. Texto - "tornar público que a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás/Superintendência de Polícia Técnico-Científica/ IML de Águas Lindas de Goiás, REQUEREU a Licença Ambiental Prévia junto a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águas Lindas de Goiás, para atividade de Medicina Legal. Não foi determinado estudo de impacto ambiental" a) Secretaria de Estado de Segurança Pública de Goiás; b) SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águas Lindas de Goiás; c) Licença Ambiental Prévia; d) Certificação Ambiental; e) Atividade de Medicina Legal; f) Instituto Médico Legal de Águas Lindas de Goiás. PARTICIPES: 1.1 - O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública/Superintendência de Polícia Técnico-Científica-IML; 1.2 - SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águas Lindas de Goiás. Goiânia, 01 de março de 2019.
Rodney Rocha Miranda Secretário da Segurança Pública

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 23025 DO DIA 02/04/2019

EXTRATO DO DESPACHO Nº 184/2019/SSP Assunto: Despacho **Referência:** Processo nº 201800016000043. **Vítima:** Administração Pública. **Infrações:** art. 303, inciso VI, da Lei Estadual nº 10.460/88. **Síntese do Fato:** trata-se de recurso administrativo, em processo administrativo disciplinar sumário manejado por servidor médico-legista da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, contra decisão que lhe aplicou a pena de suspensão por 6 (seis) dias, convertida em multa. **Decisão:** recurso recebido apenas em seu efeito devolutivo. Em juízo de retratação, mantida a decisão na íntegra. Encaminhamento ao Senhor Governador do Estado de Goiás. **Data do Despacho:** 29.03.2019 **PUBLIQUE-SE.**

3. ATOS DO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA



3.1 – PORTARIAS

A) PORTARIA Nº 016, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; CONSIDERANDO o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e oportunidade ao que for melhor para a administração; CONSIDERANDO o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado; RESOLVE: I - Dispensar, a partir de 01/05/2019, a servidora VALÉRIA VALDEZ GOMES, CPF 397.408.461-49, ocupante do cargo de Médico Legista, do 14º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia; II - Lotar, a partir de 01/05/2019, a servidora nominada no item I, no Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira, em Goiânia/GO, na Seção de Anatomopatologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; III - Conceder 2 (dois) dias de trânsito à servidora em questão, com fulcro no item I da Portaria nº 314/2009/SSPJ, de 25 de março de 2009; IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato à Gerência do Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira, à Coordenação do 14º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e providências. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, aos 02 dias do mês de abril de 2019.

B) PORTARIA Nº 017, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, Médico Legista, Superintendente da Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 101 - GGP, datado de 05 de abril de 2019, evento [6664958](#); RESOLVE: **I – Lotar**, a partir de 05 (cinco) de abril de 2019, o servidor **Antônio Maria Aídar**, CPF nº 159.890.621-68, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial D, Ref. III, na Seção de Expedição de Laudos da Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais; **II – Deixar** de conceder trânsito o servidor, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; **III – Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Criminalística e Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** **Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo** Superintendente de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás



C) PORTARIA Nº 018, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; CONSIDERANDO o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e oportunidade ao que for melhor para a administração; CONSIDERANDO o Perito Criminal um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas da que se encontra lotado; RESOLVE: I - Dispensar, a partir de 01/04/2019, o servidor JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR, CPF 483.251.041-04, ocupante do cargo de Perito Criminal, da Assessoria de Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica; II - Lotar, a partir de 01/04/2019, o servidor nominado no item I, no 1º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Aparecida de Goiânia, em regime de plantão; III - Deixar de conceder dias de trânsito ao servidor em questão, com fulcro no item I da Portaria nº 314/2009/SSPJ, de 25 de março de 2009; IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato à Coordenação do 1º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Aparecida de Goiânia e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e providências. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, aos 08 dias do mês de abril de 2019.

D) PORTARIA Nº 019, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, Médico Legista, Superintendente da Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 109 - GGP, datado de 12 de abril de 2019, evento [6766119](#); RESOLVE: **I – Lotar**, a partir de 12 de abril de 2019, o servidor **Sirlan Dias da Silva**, CPF nº 042.646.285-80, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Gabinete F Ref. III, na Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais; **II – Deixar** de conceder trânsito ao servidor, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; **III – Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Criminalística e Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** **Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo** Superintendente de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás

E) PORTARIA Nº 020, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; CONSIDERANDO o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e oportunidade ao que for melhor para a administração;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



CONSIDERANDO o Perito Criminal um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas da que se encontra lotado; RESOLVE: I - Dispensar, a partir de 15/04/2019, o servidor RODRIGO TAPIA PASSOS DE OLIVEIRA, CPF 935.624.541-04, ocupante do cargo de Perito Criminal, do Núcleo de Inteligência Estratégica da Superintendência da Polícia Técnico-Científica; II - Lotar, a partir de 15/04/2019, o servidor nominado no item I, na Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; III - Dispensar dos dias de trânsito do servidor em questão, com fulcro no item I da Portaria nº 314/2009/SSPJ, de 25 de março de 2009; IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato à Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e providências. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

F) PORTARIA Nº 021, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, Médico Legista, Superintendente da Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 111 - GGP, datado de 15 de abril de 2019, evento [6794421](#); RESOLVE: **I – Lotar**, a partir de 15 de abril de 2019, o servidor **Elcio Ferreira Filho**, CPF nº 472.251.731-20, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial D, Ref. II, na Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; **II – Deixar** de conceder trânsito ao servidor, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; **III – Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Criminalística e Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** **Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo** Superintendente de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em Goiânia aos 15 dias do mês de abril de 2019.

G) PORTARIA Nº 022, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, RESOLVE: Art. 1º. Designar o Perito Criminal RODRIGO VICTOR DE OLIVEIRA, CPF 006.972.761-98, como Coordenador-Geral do Núcleo de Inteligência Estratégica da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, em substituição ao Perito Criminal RODRIGO TAPIA PASSOS DE OLIVEIRA, CPF 935.624.541-04. Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 15/04/2019. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, aos 16 dias do mês de abril de 2019.



H) PORTARIA Nº 023, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, Médico Legista de 2º Classe, Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, RESOLVE: Art. 1º - **Dispensar da Designação** da Coordenadoria da Divisão de Perícias Internas do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues a Perita Criminal **Elisa Ferreira da Costa Santos**. Art. 2º - Dar exercício a servidora nominada no item I, na Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues. Art. 3º - Deixar de conceder dias de trânsito a servidora em epígrafe, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009; Art. 4º - Esta Portaria adquire seus efeitos a partir de 24/04/2019; Art. 5º- Determinar o encaminhamento de cópias deste ato as Gerências do Instituto de Criminalística e Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências. CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. **Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo** Superintendente de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica. em Goiânia aos 24 dias do mês de abril de 2019.

I) PORTARIA Nº 024, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dr. **Marcos Egberto Brasil de Melo**, Médico Legista de 2ª Classe, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, RESOLVE: I – **Designar**, a partir desta data, a servidora **KATIANY ROSSI LUCAS CINTRA**, CPF **050.124.966-47**, ocupante do cargo de Perito Criminal, como **Coordenadora-Geral da Assessoria Jurídica** desta Superintendência de Polícia Técnico-Científica; II – **Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e providências. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo Superintendente de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás** Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em Goiânia aos 26 dias do mês de abril de 2019.

J) PORTARIA Nº 025, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dr. **Marcos Egberto Brasil de Melo**, Médico Legista de 2ª Classe, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, RESOLVE: I – **Designar**, a partir de 24 de abril de 2019, o servidor **Ivomar Zancanaro**, CPF: 002.209.170-00, ocupante do cargo de Perito Criminal, como **Coordenador da Seção de Perícias Internas - DPI** do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues desta Superintendência de Polícia Técnico-Científica; II – **Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Criminalística e de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e providências. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo Superintendente de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás** Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em Goiânia, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

K) PORTARIA Nº 026, DE 26 DE ABRIL DE 2019



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017 e de acordo com a **Portaria nº008/GGP/GAB/2019 - SSP**, de 25 de abril de 2019, RESOLVE: **I – Dar Exercício**, a partir de 25 de abril de 2019, à servidora **LUANA PEIXOTO POVOA RODRIGUES**, CPF nº **006.143.641-08**, ocupante do cargo de Supervisor A, da Secretaria de Estado de Administração, no 14º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais; **II – Conceder** 2 (dois) de trânsito à servidora em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; **III – Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato ao 14º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia e à Gerência de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

L) PORTARIA Nº 027, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, e considerando a Portaria nº 002 /GGP/GAB/2019 - SSP, RESOLVE: **I – Dar Exercício**, a partir de 23 de abril de 2019, o servidor **MANOEL DE JESUS AMÉRICO SOUSA FILHO**, CPF nº **006753.973-40**, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete E, da Secretaria de Estado de Administração, no **16º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Caldas Novas**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais; **II – Conceder** 2 (dois) de trânsito à servidora em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; **III – Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato ao 16º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Caldas Novas e à Gerência de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

M) PORTARIA Nº 028, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, RESOLVE: Art. 1º. Designar a Auxiliar de Autópsia ANDRESSA LUANNA MOREIRA DOS SANTOS, CPF 028.206.961-55, como Coordenadora do 15º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Posse, em substituição ao Perito Criminal WALLYSON DOS SANTOS FRAGA, CPF 012.842.816-39. Art. 2º. Esta Portaria adquire seus efeitos a partir de 01/05/2019. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

N) PORTARIA Nº 029, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



abril de 2017, RESOLVE: Art. 1º. Designar o Perito Criminal **MARCIO RESENDE E SILVA, CPF: 758.159.311-87**, como Coordenador da Divisão de Perícias Externas - DPE, do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues em substituição ao Perito Criminal **HUMBERTO DE ALMEIDA MOREIRA, CPF: 721.278.641-15**. Art. 2º. Esta Portaria adquire seus efeitos a partir de 24/04/2019. **CUMpra-SE e Publique-SE. Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo** Superintendente de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em Goiânia aos 29 dias do mês de abril de 2019.

O) PORTARIA Nº 030, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA no uso de suas atribuições legais dispõe sobre a coleta, limpeza, acondicionamento e transporte de elementos de munição extraídos em necrópsias a serem encaminhados para exames periciais de balística e ainda, RESOLVE: CONSIDERANDO a necessidade de preservação da cadeia de custódia dos vestígios no âmbito desta Superintendência; CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos relativos a recebimento, registro e armazenamento, de material oriundo dos setores de medicina legal, pelos setores de criminalística no âmbito desta Superintendência; CONSIDERANDO a necessidade da preservação da qualidade dos vestígios; CONSIDERANDO a possibilidade de determinação de autoria por meio do exame de confronto microbalístico; CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos microestriamentos e outros caracteres gerais e específicos dos elementos de munição para a realização do exame de confronto microbalístico; CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Individualização da Pena, constante no Art. 5º, inciso XLVI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo no caso concreto, a necessidade de saber qual arma expeliu determinado elemento de munição. RESOLVE: Art. 1º Estabelecer padrões mínimos para a coleta, limpeza, acondicionamento e transporte de elementos de munição extraídos em necrópsias no âmbito desta Superintendência, e seu encaminhamento para exames periciais de balística. Art. 2º A extração dos elementos de munição dos cadáveres deverá ser feita, preferencialmente, com a utilização de materiais não metálicos de modo a evitar danos aos elementos de munição. Art. 3º Os materiais oriundos dos setores de medicina legal deverão ser encaminhados ao setor de criminalística da unidade responsável por meio de formulário próprio denominado "Encaminhamento para Exame de Balística", conforme modelo constante do anexo I desta Portaria. Art. 4º Os dados constantes do formulário próprio deverão ser preenchidos de forma legível e sem rasuras, atentando-se para os campos obrigatórios: RAI, RG (CAD), Lacre, Nome da vítima (quando identificada), Intervenção Policial?, Quantidade de elementos de munição, Data, Identificação e assinatura do Médico-Legista responsável. Art. 5º Para fins de preenchimento do campo "Quantidade de elementos de munição", os elementos de munição deverão ser contabilizados de maneira absoluta, independentemente de sua natureza. Parágrafo único. Considera-se elemento de munição o cartucho de munição ou qualquer unidade absoluta de suas partes (projétil, camisa de revestimento de projétil, núcleo de preenchimento de projétil, balote, balim, bucha, estojo, espoleta, fragmento de projétil, fragmento de camisa de revestimento de projétil,



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



fragmento de núcleo de preenchimento de projétil, fragmento de balote, fragmento de chumbo). Art. 6º Caso os encaminhamentos para exame de balística, em substituição à via física do formulário próprio, passem a ser realizadas através de sistemas informatizados, os encaminhamentos via sistema deverão conter obrigatoriamente os dados constantes do Art 4º, exceto assinatura do Médico Legista Requisitante, visto que tais requisições serão autenticadas via sistema. Parágrafo único. Caso os encaminhamentos para exame de balística sejam realizados através de sistemas informatizados, estes deverão ser feitos com o intuito de controle da cadeia de custódia somente, não devendo os responsáveis pelo encaminhamento vincularem exames (RG) aos objetos encaminhados. Os exames serão vinculados aos objetos pelo setor de criminalística, conforme requisição pelas autoridades competentes. Art. 7º Os elementos de munição extraídos deverão ser individualizados e identificados conforme região anatômica de extração, de forma que seja possível rastrear sua origem, devendo estar acondicionados separadamente e acompanhados da "Etiqueta de Identificação do Elemento de Munição" (modelo constante do anexo II desta Portaria), a qual será colocada dentro do saco juntamente com o respectivo elemento de munição que identifica. Art. 8º A "Etiqueta de Identificação do Elemento de Munição" deverá ser posicionada para a face não estampada do saco de evidências, de modo a facilitar a leitura dos dados nela constantes. Art. 9º Os elementos de munição extraídos deverão ser enxaguados com água para a retirada do excesso de material biológico, e após deverão ser secos com papel toalha ou assemelhado. Art. 10 O acondicionamento do material para envio à Seção de Balística deverá ser feito utilizando-se saco plástico de evidências transparente e preferencialmente de tamanho compatível, que facilite a conferência do material e seu armazenamento posterior. Art. 11 Todos os sacos de evidências (contendo elementos de munição coletados em regiões anatômicas diferentes de uma mesma vítima) deverão ser fechados e acondicionados, todos, em um único saco de evidências maior que deverá então ser lacrado. Art. 12 Caso o material encaminhado não cumpra as exigências constantes desta Portaria, fica a unidade destinatária autorizada a recusar o recebimento. Art. 13 Sanada a não conformidade, o remetente poderá encaminhar novamente o material à unidade de destino. Art 14 Todos os documentos constantes nesta Portaria deverão ser preenchidos de forma legível e sem rasuras. Art. 15 Esta portaria entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, em Goiânia, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

4. ATOS DO CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA

4.1 – PORTARIAS

A) PORTARIA Nº242/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o que consta do Processo n. 201800016005793.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora Aline Viana do Nascimento, portador do CPF nº 055.112.147-52 ocupante do cargo em comissão de Gerente de Aprovisionamento Alimentar, com endereço profissional na Av. Anhanguera, n. 7364 - Setor Aeroviário - Goiânia-GO, CEP: 74.435-300, para atuar como Gestora do Fundo Rotativo desta Pasta, em substituição ao atual gestor, Rafael Leite Carvalho Furtado - SD PM, CPF no 027.199.111-94, Engenheiro Eletricista, a qual assumirá a responsabilidade pela formação, guarda e encaminhamento dos processos destinados a pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo da Secretaria da Segurança Pública, cumprindo rigorosamente as prescrições contidas na Lei Complementar n. 64, de 16 de dezembro de 2008 e Decreto n.º 6.962/2009, e demais normas pertinentes à matéria. Art. 2º. Determinar a permanência da servidora Cristina Conceição da Silva, Assistente de Gestão Administrativa, portadora do CPF nº 002.917.621-23, como substituta na eventual ausência da Gestora designada neste ato. Art. 3º. Estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo da Secretaria da Segurança Pública, sejam de responsabilidade das gestoras ora indicadas, para tanto, deve ser encaminhado ao Banco 104 (Caixa Econômica Federal), Agência: 4204, Operação: 006, Conta: 000529-0, Goiânia-GO, cópia deste documento, para as providências necessárias. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria 0179/2018/SSP de 27 de março de 2018 e demais disposições em contrário. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 25 dias do mês de abril de 2019. Rodney Rocha Miranda SECRETÁRIO

5. APOSENTADORIA

SEM ALTERAÇÃO

6. ELOGIO

A) OFÍCIO Nº 055/2019 – DEIC, 02 DE ABRIL DE 2019

Ao Senhor Pedro Arcanjo Rozenfeld Rodrigues Gerente do 10º Núcleo Regional de Polícia Técnico Científica de Anápolis – GO Anápolis-Go. Assunto: Encaminha elogio funcional. Referência IP nº 36/2019 – DEIC RAI: 9742356 Senhor Gerente, Tramita nesta Especializada, em fase de conclusão, o Inquérito Policial acima referido, o qual foi instaurado visando apurar inicialmente o desaparecimento de Marcelo Oliveira (CPF: nº 778.970.641-15). Conforme consta no RAI nº 9744339 Marcelo Oliveira desapareceu na data de 25/03/2019 (segunda-feira). Na data de 27/03/2019 foi localizado um cadáver na zona rural do Município de Ouro Verde de Goiás/GO. O cadáver encontrava-se carbonizado, o que dificultou a identificação do mesmo. Porém devido ao empenho incansável da equipe designada para o caso, foi possível confirmar que se tratava de Marcelo de Oliveira, fato que foi de grande importância para a investigação já em curso desempenhada pela equipe do Grupo Anti-Sequestro da Delegacia Estadual de Investigações Criminais – DEIC, que culminou praticado em desfavor de Marcelo de Oliveira. A rápida investigação do cadáver foi de grande relevância na investigação e em



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



nome desta eficiência e dedicação venho ressaltar o trabalho desenvolvido pelos servidores abaixo relacionados, a fim de que seja merecidamente lançado em seus dossiês respectivos o presente elogio: 1 – Paulo César Carvalho Silva, Motorista, Matrícula funcional nº 7866232-1; 2-Renata Batista Teixeira, Perita Criminal, matrícula nº 7950390-1; 3 - Tiago Henrique de Oliveira Rosa, Auxiliar de Autópsia, matrícula nº 7847751-1; Rodolfo Carvalho Cunha, Médico Legista, matrícula nº 60808; 5 – Kênio Ney Alves do Espírito Santo Gomes, matrícula nº 455008; 6 – Rodrigo Soares Koch, Papiloscopista Policial, matrícula nº 89663 PC e PTC 7287011-6; Dagmar Maria da Rocha, Papiloscopista, matrícula 11.684.

B) MEMORANDO Nº 36/2019, 03 DE ABRIL DE 2019

Memorando nº: 36/2019 - 5º NRPTC-RIO VERDE- 14129 RIO VERDE, 03 de abril de 2019. Da (o): 5º NÚCLEO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE RIO VERDE Para: SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA Assunto: Elogio Senhor Superintendente, A par de cumprimentá-lo, e considerando o término da minha gestão, sirvo-me do presente para prestar elogio ao servidor Auxiliar de Autópsia Gustavo Sulek Ferreira, lotado neste Núcleo Regional, por desempenhar impecavelmente sua função, bem como auxiliar e apoiar a chefia imediata em diversos assuntos e problemas relacionados ao IML de Rio Verde. O servidor sempre mostrou-se prestativo, proativo, competente e comprometido com o seu trabalho neste Núcleo Regional. Encaminho elogio para que este seja publicado em sua Ficha Individual. Respeitosamente,

C) AMAZONAS – GOVERNO DO ESTADO

Ao Excelentíssimo Senhor Odair José Soares Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás Avenida Anhanguera, nº 7364, Setor Aeroviário. Goiânia-GO. Manaus/AM, 26 de março de 2019. Assunto: Agradecimento e Elogio Senhor Delegado Geral, com meus cumprimentos, gostaria de transmitir meus sinceros agradecimentos aos policiais civis: Delegado George Aguiar Muniz, Matrícula 11.298, Agentes Dávson Fonseca de Almeida, Matrícula 11.286 e Edson Diniz de Sousa, Matrícula 11.074; Escrivães Caroline Marinho Diniz, Matrícula 12.274 e Fabrício da Rocha Cardoso, Matrícula 10.098 e o Perito criminal Ivan Eder Sales, Matrícula 453225. No dia 28/12/19 a loja de móveis da minha família foi furtada por marginais que arrombaram a porta da frente e levaram alguns produtos. Ao comparecermos na delegacia de polícia de Campos Belos para registrar a ocorrência, fomos prontamente atendidos, apesar da muita demanda que sabemos que ocorre neste período do ano. Ressalto que apesar do pouco efetivo, mas que com muita dedicação dos profissionais tão qualificados conseguiram lograr com êxito na identificação e prisão dos infratores, além da restituição dos produtos subtraídos. Considerando que a recompensa de Elogio é a menção nominal ou coletiva que deva constar dos assentamentos funcionais do policial civil, conferido pela prática de ato meritório que mereça registro especial, ultrapasse o cumprimento normal de atribuições ou se revista de relevância, destinado a ressaltar, justificadamente, as situações estritamente previstas no estatuto da polícia civil. E complemento, considerando ainda que o elogio, a servidores é uma forma de reconhecimento e de motivação para que continuem realizando suas atividades laborais



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



com presteza e excelência, visando sempre à segurança da população, venho solicitar que seja reconhecido por Vossa Excelência o elogio aos servidores já mencionados. Atenciosamente, Dr Pablo Geovanni Moreira Batista Delegado de Polícia Civil (Mat. Nº 212.319-3 A) Titular do 9º DIP.

Respeitosamente,

Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em Goiânia, aos 30 de Abril de 2019.

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo
Superintendente da Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás